

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, inscrita no CNPJ nº 49.887.532/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 131, Centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, torna público que realizará Dispensa de Licitação para registro de preços, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Aviso, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa:

|                                           |                                  |
|-------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Critério de Julgamento:</b>            | Menor Preço                      |
| <b>Valor Estimado:</b>                    | R\$ 9.700,02                     |
| <b>Início do envio das propostas:</b>     | 02 de abril de 2026, às 00h01min |
| <b>Término do envio das propostas:</b>    | 07 de abril de 2026, às 17h00min |
| <b>Endereço para envio das propostas:</b> | compras@cmgarca.sp.gov.br        |
| <b>Horário Padrão:</b>                    | Horário de Brasília/DF           |

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal, a ser executado em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, e a contratação se dará por meio de Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme o caso.

**2 – DO PREÇO**

2.1. Estima-se o valor desta contratação em R\$ 9.700,02, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. O valor estimado para a contratação servirá unicamente como referência e limite superior para as propostas. Este valor não vincula as proponentes, que deverão adotar preços que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, sendo inadmissíveis propostas com valores superiores ao máximo estabelecido.

2.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação (art. 59, III, e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços, no preço global médio estimado de R\$ 9.700,02, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Garça, com indicação na categoria econômica – 3.3.90.39.00 (ficha orçamentária nº 13), quando de eventual contratação.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4 – DA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará disponível por **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal de Garça e no PNCP: ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas para o e-mail “[compras@cmgarca.sp.gov.br](mailto:compras@cmgarca.sp.gov.br)”, fazendo referência no assunto:

**“Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS”**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **de 02 de abril de 2026, às 00h01min, até 07 de abril de 2026, às 17h00min.**

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. A proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL, possibilitando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta, a ser encaminhada juntamente com a Proposta de Preço.

### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2. As propostas de preço em desacordo com as exigências deste Aviso serão desclassificadas.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, § 2º).

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123/06, art. 45, inc. I).

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação do Agente de Contratação, a ser realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º).

5.3.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123/06, art. 45, III).

5.3.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, II).

5.3.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste Aviso, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123/06, art. 45, § 1º).

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Aviso as empresas interessadas e autorizadas na forma da lei que atendam todas as exigências de habilitação.

6.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes requisitos:

### **6.2.1 – Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.2.2 – Habilitação Fiscal, Social ou Trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.2.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.3. Os documentos de habilitação serão solicitados ao proponente mais bem classificado, a serem encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste Aviso.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação.

## 7 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Ato da Presidência nº 14, de 2025.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração **convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação certificada no processo, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e após conferência e aceite da Administração, podendo ser realizado através de boleto bancário, PIX (chave CNPJ) ou crédito em conta corrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal.

Garça/SP, 01 de abril de 2026.

**RAQUEL SARTORI**  
Presidente



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviços de organização de solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal, a ser executado em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido possui natureza de prestação de serviços.

1.3. A unidade de medida utilizada para a contratação é o “**Evento**”, caracterizada pelo trabalho de organização e locação de materiais em **1 (um) evento**, por certo período.

1.3.1. O período de duração estimado do serviço, por Evento, é de **1 (um) dia**, devendo o local do evento estar organizado, decorado e com os itens necessários para sua realização e acomodação de vereadores, autoridades convidadas e homenageados com 2 (duas) horas de antecedência ao horário oficial de abertura.

1.4. O quantitativo estimado de eventos a serem atendidos durante a vigência da Ata é de **6 (seis)**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

1.5. O valor ofertado pelas proponentes deverá incluir todos os encargos diretos e indiretos, tributos, insumos, deslocamentos, treinamentos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda foi identificada pela Secretaria Legislativa em razão das atividades inerentes a esta Edilidade, que, em determinadas ocasiões, promove eventos institucionais voltados à ampliação da participação popular, bem como ao fortalecimento da relevância e do alcance das solenidades do Poder Legislativo.

2.2. Nessas situações, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada apta a atender às demandas de estrutura, logística e organização dos eventos, assegurando sua adequada execução.

2.3. Destaca-se que a contratação contribuirá para o aprimoramento da eficiência administrativa, ao centralizar a responsabilidade pela disponibilização, montagem, desmontagem e organização dos itens indispensáveis, evitando improvisações e garantindo maior qualidade na prestação dos serviços.

2.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sob o sistema de registro de preços, com fundamento nos artigos 75, inciso II, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Considerando que o valor da contratação se enquadra nos limites dos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 10 do Ato da Presidência nº 09/2025.



### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal, os quais poderão, inclusive, ser realizados em locais externos ao prédio-sede, como o Teatro Municipal e outros espaços compatíveis com a realização de sessões solenes, audiências públicas e cerimônias oficiais, observadas as especificações técnicas, condições e quantitativos definidos no Termo de Referência.

3.2. A solução adotada atende de forma integral à necessidade institucional, assegurando a adequada execução dos atos solenes do Legislativo Municipal, com observância aos padrões de qualidade e organização exigidos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer cadeiras, mesas, copos/taças, toalhas/cobre manchas para as mesas e capas para cadeiras, em quantidade suficiente para acomodação de, no mínimo, 40 (quarenta) pessoas;
- b) Fornecer arranjos decorativos para a parte frontal da mesa principal e tribuna (púlpito);
- c) Fornecer os materiais citados em condições de uso para o caráter das solenidades, com as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Realizar o transporte dos materiais até o local designado para o evento e sua retirada;
- e) Executar os serviços de montagem e desmontagem da estrutura, com pessoal próprio, conforme *layout* aprovado pela Secretaria Legislativa;
- f) Disponibilizar as toalhas/cobre manchas e capas para cadeiras nas cores solicitadas pela Secretaria Legislativa;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e horários de montagem e desmontagem, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 5 – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Caberá à empresa DETENTORA do registro de preços:

- a) Fornecer os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e perfeito estado dos materiais disponibilizados, bem como pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade;
- c) Cumprir rigorosamente os horários de montagem/desmontagem das estruturas;
- d) Arcar com todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Substituir, sem ônus adicional, objetos que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações;
- f) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Câmara Municipal de Garça:

- a) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Dirimir dúvidas da DETENTORA, exigindo o cumprimento integral do ajuste;
- c) Aprovar previamente o layout da estrutura do evento, apresentado pela DETENTORA;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações contratuais;
- e) Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto contratual se dará da seguinte forma:

- a) Assinatura do Ata de Registro de Preços;
- b) Expedição de autorização para aquisição (Nota de Empenho);
- c) Fornecimento dos serviços conforme as especificações técnicas aprovadas;
- d) Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- e) Recebimento provisório e, após verificação de conformidade, recebimento definitivo.

## 8 – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

8.2. A existência e a atuação do Gestor ou do Fiscal do contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a DETENTORA, por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.

8.3. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, a CONTRATANTE adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

## 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada por unidade entregue e aceita definitivamente pela Administração.

9.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e após conferência e aceite da fiscalização contratual.

- a) Caso haja incorreções na nota fiscal ou descumprimento de cláusulas contratuais, a tramitação do pagamento será suspensa até regularização. Para fins de contagem de prazo, será considerada a data do aceite da NFe corrigida;
- b) Os serviços não poderão ser suspensos em razão dos atrasos de pagamento decorrentes das situações acima mencionadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 9.700,02, tomando por base o preço médio conforme parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Garça.

12.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática e no Elemento, conforme discriminado no(s) respectivo(s) empenho(s).



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**OBJETO: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., e-mail: ....., neste ato representada por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., estado ....., CEP: ....., vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Dispensa Eletrônica supramencionada, conforme abaixo discriminado:

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Valor por unidade (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|
| Único | Serviço de organização de solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal, a ser executado em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência. | Evento            | 06                  |                         |                   |

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**OBJETO: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, com sede a Rua Barão do Rio Branco nº 131, centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.887.532/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ...., portadora da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e do outro lado a empresa a abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do Aviso de Dispensa de Licitação, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam:

| DETENTETORA    |       |
|----------------|-------|
| Razão Social:  |       |
| Endereço:      |       |
| CNPJ:          | Fone: |
| Representante: |       |
| RG:            | CPF:  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para prestação de serviços de organização de solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal, a ser executado em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o(a):

- 1.2.1. Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço registrado observará a proposta vencedora, nos seguintes termos:

| Item  | Descrição                                                                | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Valor por unidade (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|
| Único | Serviço de organização de solenidades e eventos institucionais da Câmara | Evento            | 06                  |                         |                   |



|  |                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | Municipal, a ser executado em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência. |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

2.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, desde que observada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e após conferência e aceite da fiscalização contratual.

3.2. Caso haja incorreções na nota fiscal ou descumprimento de cláusulas contratuais, a tramitação do pagamento será suspensa até regularização. Para fins de contagem de prazo, será considerada a data do aceite da NFe corrigida.

3.3. A DETENTORA não poderá suspender os serviços em razão de atrasos de pagamento decorrentes das situações acima mencionadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a DETENTORA que:

6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente, observados os preceitos do Ato da Presidência nº 14, de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas aqui referidas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Garça, com indicação na categoria econômica – 4.4.90.52.00 (Ficha Orçamentária nº 19).

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

8.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.2. As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Fica vedada qualquer subcontratação, ainda que parcial, dos serviços ora contratados, com fulcro no art. 74, § 4º da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nos regulamentos de proteção de dados em vigor, se comprometendo a protegerem os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas, ou conforme exigido pela LGPD e regulamentos de proteção de dados em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato será publicado na imprensa oficial do Município, na forma de Extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Garça/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., e-mail: ....., neste ato representada por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., estado ....., CEP: ....., sob as penalidades da lei, **DECLARA** que:

- Se enquadra como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- Não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei;
- No ano-calendário da proposta não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Cidade, \_\_de \_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal